



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1832/2011.

Súmula:- Denomina Centro de Educação Infantil, na forma que especifica.

AUTOR (ES):- RAFAEL PSZYBYLSKI,
BELMIRO DA SILVA FARIAS e JOSÉ
APARECIDO DA SILVA.

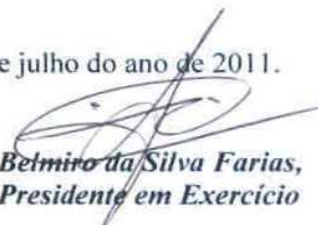
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominado de "LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE", o Centro de Educação Infantil que está sendo construído na Quadra nº 49, unificação das datas n.ºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, do Jardim Verão, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

de julho do ano de 2011.

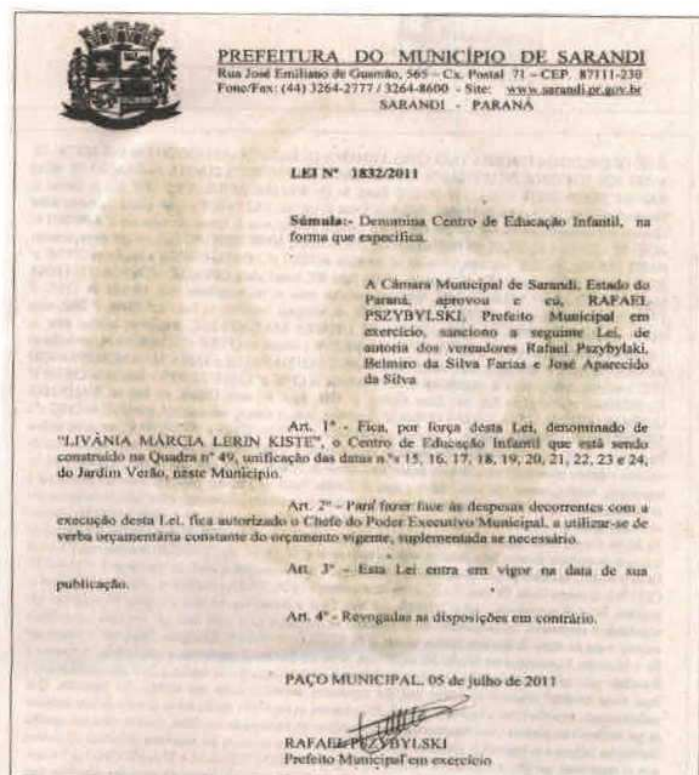

Belmiro da Silva Farias,
Presidente em Exercício

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês


João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1832/2011 – De Autoria dos edis **RAFAEL PSZYBYLSKI, BELMIRO DA SILVA FARIAS e JOSÉ APARECIDO DA SILVA.**

SÚMULA:- Denomina Centro de Educação Infantil, na forma que especifica. “LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE”.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 05/07/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 09 de julho de 2011. Edição nº 6.276 – SÁBADO-